



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

LEI Nº 828/2013

SÚMULA - Dispõe sobre o **Plano Plurianual - PPA** para o período **2014/2017** e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Adrianópolis decreta, e eu JOÃO MANOEL PAMPANINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei institui o **Plano Plurianual** para o quadriênio **2014/2017**, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos dessa Lei.

Art.2º - As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido no Art.1 dessa Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas nos Anexos dessa Lei.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 23 dias do mês de dezembro de dois mil e treze.



JOÃO MANOEL PAMPANINI

Prefeito Municipal